



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2017 PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COLORIDAS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RILA INFORMÁTICA LTDA ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0005-67

TOMBO 089 / NSL

VISTO [assinatura]

DATA 08 / 01 / 2018

Contratado: RILA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 12.940.384/0001-01

2. OBJETO:

Prestação de serviços para fornecimento etiquetas colorida para implantação na rastreabilidade e identificação de medicamentos potencialmente perigosos.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

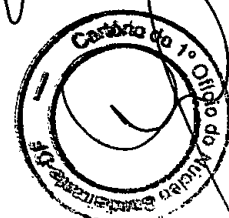
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê med: 80mm x 30mm – Rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branca med: 33mm x 22mm – com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê azul med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê laranja med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê verde med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê vermelho med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê rosa med: 33mm x 22mm, com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branco med: 110mm x 75mm, rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)



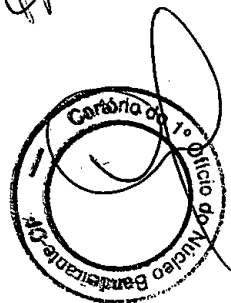


6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada - ME.





Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **RILA INFORMÁTICA LTDA ME** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.940.384/0001-01, com sede à Q QE 40, Conjunto D, s/n, lote 21, Guara II, Brasília - DF, CEP 71.070-042, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para fornecimento etiquetas colorida para implantação na rastreabilidade e identificação de medicamentos potencialmente perigosos em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita da Prestação de serviços para fornecimento etiquetas colorida para implantação na rastreabilidade e identificação de medicamentos potencialmente perigosos, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica, revelando-se inexigível a implantação de processo publico seletivo para a contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para fornecimento etiquetas colorida para implantação na rastreabilidade e identificação de medicamentos potencialmente perigosos, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:




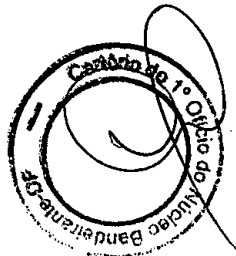


3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de:

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê med: 80mm x 30mm – Rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branca med: 33mm x 22mm – com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê azul med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê laranja med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê verde med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê vermelho med: 33mm x 22mm com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê rosa med: 33mm x 22mm, com três carreiras, rolo com 5.000 etiquetas	RL	R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Etiqueta neutra confeccionada em papel couchê branco med: 110mm x 75mm, rolo com 1.000 etiquetas	RL	R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)

, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente cancelados pela Diretoria Geral da unidade hospitalar;

- 3.2. Com a compra das etiquetas a **Contratada** cederá em **comodato** 08 (oito) impressoras e 50 (cinquenta) **ribons** para impressão das etiquetas de identificação de medicamentos, visto que será de responsabilidade do **Contratante**, zelar e devolver no momento de encerramento do contrato as mesmas em perfeitas condições
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.6. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

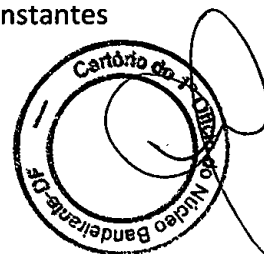
4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada em, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;





- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

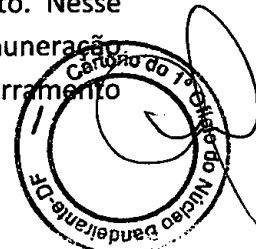
6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato;





Cláusula 7. Das Multas

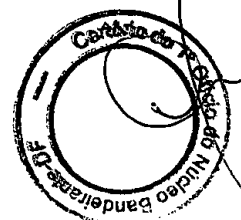
- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.





- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

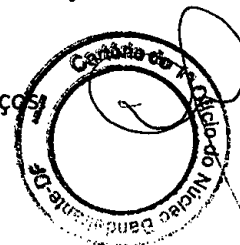




- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Setembro de 2017.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

[Signature]
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante

[Signature]
RILA INFORMÁTICA LTDA ME - Contratada

Ricardo Rodrigues de Andrade

Testemunhas:

1. _____

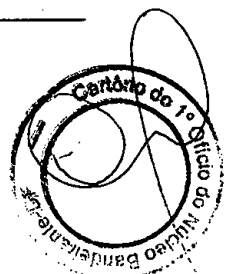
2. _____

Nome:

Nome:

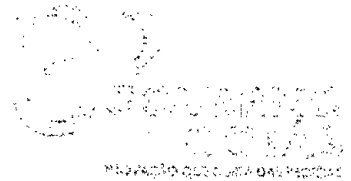
CPF:

CPF:





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



20/09

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: Rila Informática Ltda ME

Prazo de vigência do contrato atual: 12 (doze) meses

Início: 01/09/2017 **Término:** 30/09/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar a confecção de Contrato de Serviço de Fornecimento de Etiquetas Coloridas na unidade Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL com a empresa supracitada. O modelo do contrato segue as exigências do IGH para o fornecimento do material conforme demanda mensal necessária.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Operacional

MNSL/IGH



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



QUANTITATIVO ESTIMADO - ETIQUETAS COLORIDAS
ANO: 2017

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ MED: 80 MM X 30 MM, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	R\$ 39,50	R\$ 790,00
2	5	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ BRANCA MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 42,80	R\$ 214,00
3	1	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ AZUL MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	R\$ 52,60
4	1	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ LARANJA MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	R\$ 52,60
5	2	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ VERDE MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	R\$ 105,20
6	2	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ VERMELHO MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	R\$ 105,20
7	1	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ ROSA MED: 33 MM X 22 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	R\$ 52,60	R\$ 52,60
8	(2)	(RL)	ETIQUETA NEUTRA CONFEC EM PAPEL COUCHÊ BRANCA MED: 42 MM X 30 MM COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	R\$ 39,50	R\$ 79,00

Estimativa de valor mensal: R\$ 1.332,70 (Hum mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Obs.: Não será necessário a aquisição da etiqueta neutra confec em papel couchê branco med: 42 mm x 30 mm com três carreiras

Ana Flávia Castro S. Brito
Diretora Operacional
MNSL/IGH 11/9/17

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SUS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOIÁS

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço: AV FUAD RASSI ESQ.C/ RUA 02 Nº 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SL 13

CNPJ: 11.858.570/0005-67 INSC. EST.: ISENTO

Bairro: TELEFONES: (062) 3956-2910

Cidade: GOIÂNIA

Data fundação: 16.04.2010

CEP: 74640-210

Estado: GOIÁS

Telefone: (62) 3201-6922

Fornecedor: RILA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.940.384.0001-01

Telefone: 61-3051-0060

Pessoa contato: LAUREANO

Condição pagamento: CONTRATO

1	Etiqueta neutra em papel couche 80x30mm	5000	RS 0,0395	R\$ 197,5000
2	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm branca	50000	RS 0,0086	R\$ 428,0000
3	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm azul	5000	RS 0,0105	R\$ 52,6000
4	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm laranja	5000	RS 0,0105	R\$ 52,6000
5	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm verde	10000	RS 0,0105	R\$ 105,2000
6	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm vermelho	10000	RS 0,0105	R\$ 105,2000
7	Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm rosa	10000	RS 0,0105	R\$ 105,2000
8	Etiqueta neutra em papel couche 110x75mm branca	20000	RS 0,0395	R\$ 790,0000
9	Etiqueta neutra em papel couche 42x30mm branca	10000	RS 0,0395	R\$ 395,0000
10	Locação impressoras	8	RS 0,0000	R\$ 0,0000
11	Ribons	50	RS 0,0000	R\$ 0,0000

RS 2.231,3000

ENDEREÇO DE ENTREGA: AV FUAD RASSI ESQ.COM RUA 02 Nº 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13 (CEP 74640-020)

Almeida Ribeiro
Comprador

Marcia Sousa
Coordenadora de Compras
IGH
Coordenador de Compras

[Assinatura]
Diretoria Operacional



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DESCRİÇÃO	Quant.	RILA NET WORK 61-3051-0060		RK TECNOLOGIA		Color Flexo Rayssa - 3249-3600		Atech Serviços Janaina 11-3140-2014		GZV Soluções	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Etiqueta neutra em papel couche 80x30mm	5000	RS 0,0395	RS 197,50	RS 0,0253	RS 126,65	RS 0,02	RS 110,00	RS 0,05	RS 234,50		RS 0,00
2 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm branca	50000	RS 0,0086	RS 428,00	RS 0,0152	RS 760,87	RS 0,04	RS 1.800,00	RS 0,01	RS 346,30		RS 0,00
3 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm azul	5000	RS 0,0105	RS 52,60	RS 0,0109	RS 54,35	RS 0,04	RS 180,00	RS 0,07	RS 346,30		RS 0,00
4 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm laranja	5000	RS 0,0105	RS 52,60	RS 0,0109	RS 54,35	RS 0,04	RS 180,00	RS 0,07	RS 346,30		RS 0,00
5 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm verde	10000	RS 0,0105	RS 105,20	RS 0,0104	RS 104,17	RS 0,04	RS 360,00	RS 0,03	RS 346,30		RS 0,00
6 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm vermelho	10000	RS 0,0105	RS 105,20	RS 0,0104	RS 104,17	RS 0,04	RS 360,00	RS 0,03	RS 346,30		RS 0,00
7 Etiqueta neutra em papel couche 33x22mm rosa	10000	RS 0,0105	RS 105,20	RS 0,0083	RS 83,33	RS 0,04	RS 360,00	RS 0,03	RS 346,30		RS 0,00
8 Etiqueta neutra em papel couche 110x75mm branca	20000	RS 0,0395	RS 790,00	RS 0,0498	RS 995,67	RS 0,05	RS 980,00	RS 0,06	RS 1.112,27		RS 0,00
9 Etiqueta neutra em papel couche 42x30mm branca	10000	RS 0,0395	RS 395,00	RS 0,0256	RS 255,56	RS 0,02	RS 160,00	RS 0,01	RS 135,90		RS 0,00
10 Locação impressoras	8	RS 0,0000	RS 0,00	RS 668,7500	RS 5.350,0	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.193,75	RS 9.550,00	RS 1 620,00	RS 12.960,00
11 Ribons	50	RS 0,0000	RS 0,00	RS 0,0000	RS 0,0	RS 0,28	RS 14,00	RS 9,86	RS 493,00		RS 0,00
TOTAL			RS 2.231,30		RS 7.889,11		RS 4.504,00		RS 3.424,57		RS 12.960,00

Fornecedor RILA NET WORK : Impressoras em comodato e fornece os ribons para utilização na mesma


Fabricia Ribeiro
COMPRADOR



Brasília, 24 de agosto 2017

A
Maternidade Nossa senhora de lourdes

A/C Marcia

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões térmicas o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditando estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da **SOLUÇÃO DE VENDAS DE ETIQUETAS COM EMPRESTIMO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS.**

Atenciosamente
Ricardo Rodrigues de Andrade

Ricardo Rodrigues de Andrade

Ana Maria Carlos S. Malta
Diretora Operacional
MMSL/IGH
21/9/14

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ MED: 80mm x 30mm , ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.	R\$ 39,50	
02	50.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ BRANCA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 42,80	
03	2.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ AZUL MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
04	2.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ LARANJA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
05	7.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ VERDE MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
06	7.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ VERMELHO MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
07	9.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ ROSA MED: 33mm x 22mm COM TRÊS CARREIRAS, ROLO COM 5.000 ETIQUETAS.	R\$ 52,60	
08	20.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ BRANCA MED: 110mm x 75mm, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.	R\$ 39,50	
09	9.000	RL	ETIQUETA NEUTRA CONFEC. EM PAPEL COUCHÊ BRANCA MED: 42mm x 30mm, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS.	R\$ 39,50	

OBS: TODAS AS EMPRESSORAS SERÃO EMPRESTADA SEM CUSTO.
 PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS ÚTEIS
 FRETE POR CONTA DA RILA INFORMÁTICA
 GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Laureano Miranda Sá
 61 3051.0060
 61 4102 8001
 61 9 8627 3780

Nicardo Rodrigues de Amorim

Ana Carolina de Souza
 Diretora Operações
 MMSL/IGH 11/9/12



Proposta Comercial N° 1306/0217

Barretos, 13 / 06 / 2017

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH

A/C Fabricia Ribeiro

Coordenadora de Compras

Quant.	Descrição	Val. Uni.	Val. Tot.
01	ETIQUETA ADESIVA BOPP 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 19M - 1" AZUL 2300	R\$ 35,00	R\$ 35,00
01	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 19M - 1" LARANJA 2300	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 20M - 1" VERDE 2400	R\$ 25,00	R\$ 75,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 20M - 1" VERMELHA 2400	R\$ 25,00	R\$ 75,00
03	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 25M - 1" ROSA 3000	R\$ 25,00	R\$ 75,00
14	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 33MMX21MM 3 COLUNAS 39M - 1" BRANCA 4800	R\$ 25,00	R\$350,00
05	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 80MMX30MM 1 COLUNAS 30M - 1" BRANCA 908	R\$ 23,00	R\$ 115,00
10	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 50MMX30MM 1 COLUNAS 30M - 1" BRANCA 900	R\$ 23,00	R\$ 230,00
44	ETIQUETA ADESIVA COUCHE 20G (SEMI BRILHO) RQ ETIQUETAS 110MMX75MM 1 COLUNAS 36M - 1" BRANCA 462	R\$ 23,00	R\$ 1012,00
		Total: R\$ 1.992,00	

Validade da Proposta: 15 dias.

Prazo de entrega: 30 dias uteis

Condição de Pagamento: A vista.

Frete: FIC

RK TECNOLOGIA
RAZÃO SOCIAL: KARINA BACCAR QUEIROZ EIRELI - ME
RUA 24, 1168 - SALA C - BAIRRO: CENTRO - CEP: 14780-090 - BARRETOS, SP
CNPJ: 03.657.827/0001-60 - IE: 204.093.877.112
Conheça nosso guia de produtos.
Conheça nossa loja.



**Soluções em Tecnologia
e Automação ao seu alcance**

Proposta Comercial de Preço

85776

Orçamento Cliente:

VENDEDOR: LUCILA ALBINO | E-MAIL: vendas25@rqtecnologia.com.br | TEL.: 17 3312 8037

Cliente: 64384 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ / CPF: 11858570000214

Contato: INSTITUTO DE GESTAO E HUM

E-mail: qualidade.hmi@igh.org.br

Telefone: 6239562971

Data do orçamento: 13/06/2017 - 15:35

Validade da proposta: 16/06/2017

Condições de pagamento: A vista

Prazo de entrega: 5 dias

Faturamento Mínimo: R\$ 200,00 (R\$ 400,00 parcelado)

Frete: CIF

Transportadora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Endereço de Faturamento: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101 - BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530020 - GOIANIA/GO

Endereço de entrega: RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530020 - GOIANIA/GO

Código	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário (US\$)	Valor Total (US\$)
18133	IMPRESSORA ZEBRA GT800 PN: GT800-1005A0-100 203 DPI USB SERIAL PARALELA (PN ANTIGO: GT800-1005A0-000)	8	668,75	5.350,00
			Total Produtos (US\$)	5,350.00
			Frete (R\$)	0,00

A verificação dos dados cadastrais descritos acima é importante para agilidade da sua compra. Verifique!

Informações Importantes:

- A RQ Tecnologia não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de falta de produtos em estoque no distribuidor, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante e/ou ainda por quaisquer outros eventos fora do controle da empresa que acarretam o atraso nas entregas
- Para os clientes não contribuintes do ICMS/Isento (Pessoas físicas e jurídicas), das regiões MT, BA, CE, AL, PB, PI e MS, signatários do Protocolo N° 21, a RQ enviará ao cliente a GARE / GNRE (Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais / Guia Nacional de Recolhimentos Estaduais) para pagamento desse imposto, após faturamento dos produtos
- O pedido de compra deverá ser emitido com os dados de nosso distribuidor. A Nota Fiscal será emitida diretamente pelo distribuidor. Os impostos serão destacados na Nota Fiscal:

Razão Social: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 05607657000135

Inscrição Estadual: 9029527137

Endereço: AV RUI BARBOSA, 2529 - GALPAO 11 E 12

Bairro: IPE

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

CEP: 83055320

Telefone: 4121696500

RQ TECNOLOGIA

RAZÃO SOCIAL: RQ TECNOLOGIA EIRELI ME

RUA 24, 1166 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 14780-090 - BARRETOS, SP

CNPJ: 24901344000130 - IE: 204.155.525.118

Conheça nosso guia de produtos.

**ColorFlexo**

Etiquetas e Rótulos

(62) 3249-3600

PROPOSTA DE COMPRA**COLORFLEXO INDUSTRIA E COML.DE ETIQUETAS LTDA**

CNPJ 37.048.816/0001-03/INSV. EST:10.244.111-1

RUA 19 QD 51 LT 01 -GOIÂNIA GO

JARDIM SANTO ANTONIO/CEP:74853-320

rayssa@colorflexo.com.br

62 9 91941212

CLIENTE

Razão Social:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO			Proposta nº	
Nome Fantasia:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO				
Contato:	FABRICIA RIBEIRO			Fone:	
Endereço p/ Faturamento:	AV PERIMETRAL, COIMBRA				
Cidade:	GOIANIA	UF:	Go	Cep:	
CNPJ:		I.E.:		VENDEDOR:	RAYSSA

PRODUTOS

Item	Descrição	Garantia	Valor unitário	Qtd	Valor Total R\$:
1	2000 unid etiqueta couchê adesiva azul 33x22 - 3 colunas (termolábeis).	1 ANO	R\$ 36,00	2	72,00
2	2000 unid etiqueta couchê adesiva laranja 33x22 - 3 colunas (fotossensível).	1 ANO	R\$ 36,00	2	72,00
3	7000 unid etiqueta couchê adesiva verde 33x22- 3 colunas (antimicrobianos)	1 ANO	R\$ 36,00	7	252,00
4	7000 unid etiqueta couchê adesiva vermelho 33x22 - 3 colunas (alta vigilância)	1 ANO	R\$ 36,00	7	252,00
5	9000 unid etiqueta couchê adesiva Rosa 33x22 - 3 colunas (psicotrópico)	1 ANO	R\$ 36,00	9	324,00
6	50.000 unid etiqueta couchê adesiva branca 33x22 - 3 colunas (Geral)	1 ANO	R\$ 36,00	50	1.800,00
7	20.000 unid etiqueta couchê adesiva branca 110x75 - 1 coluna (Dispensação horário)	1 ANO	R\$ 49,00	20	980,00
8	4500 unid etiqueta couchê adesiva branca 80x30 - 1 coluna (Centro Cirúrgico)	1 ANO	R\$ 22,00	4,5	99,00
9	9000 unid etiqueta couchê adesiva branca 42x30 - 1 coluna (laboratório + agência transfusional)	1 ANO	R\$ 16,00	9	144,00
10	RIBBONS 110X74 MTS CERA	1 ANO	R\$ 14,00	40	560,00
11	09 IMPRESSORAS GC420	1 ANO	R\$ 0,00		-
TOTAL:					R\$ 4.555,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Garantia	Valor unitário	Qtd	Valor Total R\$:
					-
					-

TOTAL GERAL (Produtos + Serviços) R\$ 4.555,00**CONDIÇÕES GERAIS**

Preços em Reais com impostos inclusos
 Prazo de entrega: PRIMEIRA ENTREGA 20 DIAS
 Frete: CIF ate no polo empresarial Goiás
 Validade da Proposta: 5 (cinco) dias.

ICMS -17 %

Condição Pagamento 28 DD

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

OBS:

CONTRATO DE PREÇO E COMODATO MINIMO 06 MESES

Declaro que estou ciente e de acordo com as normas de compra e venda estabelecidas pelo órgão.

Goiânia, 12 de junho de 2017

Carimbo e Assinatura do Cliente

Segunda-Feira, 12 de Junho de 2017
 À Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
 A/C.: Sr(a). Fabricia Ribeiro

Código de ref.: 20172784216

Atenciosamente
 Janaina Lima
 Comercial
 Telefone Direto: 11 31402014
 Ramal: 2014
 Celular:

Itens da Proposta (Faturado por operador logístico.)

Qtd.	Descrição.	NCM.	Disponibilidade.	Preço Unitário.	Total.
9	IMP TT ZEB GC420 203DPI - GC420-1005A0-000	84433299	Em Estoque	R\$ 1.193,75	R\$ 10.743,75
	IMP TT ZEB GC420 203DPI - GC420-1005A0-000	84433299	Em Estoque	R\$ 1.044,21	R\$ 1.044,21
Preço especial para compra com Suprimentos, mínimo de R\$400,00.					
Total					R\$ 10.743,75

Itens da Proposta (Faturado por ATECH.)

Qtd.	Descrição.	NCM.	Disponibilidade.	Preço Unitário.	Total.
10	ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS 4500 etiquetas por rolo.BRANCA		Sob Consulta	R\$ 30,12	R\$ 301,20 ✓
10	ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS 4500 etiquetas por rolo.AZUL		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30 ✗
10	ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS 4500 etiquetas por rolo.LARANJA		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30) 0,0072
10	ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS 4500 etiquetas por rolo.VERDE		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30 ✓
10	ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30

Qtd.	Descrição.	NCM.	Disponibilidade.	Preço Unitário.	Total.
10	4500 etiquetas por rolo. ROSA ETQ COUCHE AD 033MM X 021MM X 03 COL SEP 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 34,63	R\$ 346,30
44	4500 etiquetas por rolo. / VERMELHO ETQ COUCHE AD 100MM X 075MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 24,47	R\$ 1.076,68
10	462 etiquetas por rolo. ETQ COUCHE AD 080MM X 030MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 23,45	R\$ 234,50
10	1091 etiquetas por rolo. ETQ COUCHE AD 043MM X 030MM X 01 COL 036 METROS		Sob Consulta	R\$ 13,59	R\$ 135,90
50	1091 etiquetas por rolo. RIBBON AWR8 CERA 110X74 - T56103(ZA)	96121019	Em Estoque	R\$ 9,86	R\$ 493,00
Total					R\$ 3.972,78

Formas de Pagamento

- 14,28,56,84 DD
- 28 DD

Condições Comerciais

- Preços para clientes em Goiás , não contribuintes do ICMS.
- Os valores cotados em dólar serão convertidos em real de acordo com a taxa do dólar comercial (PTAX venda) do dia do faturamento.
- Frete sob consulta com nossos vendedores.
- Validade da proposta 1 dias úteis.
- Eventuais diferenças à pagar de ICMS/DIFAL, são de responsabilidade do cliente.

Dados De Faturamento Automatech

ATECH

Razão Social: ATECH SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: AUTOMATECH

CNPJ: 07.166.377/0001-64

Inscrição Estadual: 096/3692399

Cidade: Porto Alegre – RS

Endereço: RUA DR. JOÃO INÁCIO, Nº 1162

Bairro: Navegantes



PROJETO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA

(PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL)

Cliente:	IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
Projeto:	Serviços de Impressão Corporativa
Gerente de Projeto:	CARLA BATISTA
Data da Proposta:	13/06/2017
Validade:	20/06/2017



São Paulo, 13 de junho de 2017.

Ref. Proposta de Serviços de Impressão (Locação de Impressora Térmica)

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir o projeto para serviços de impressão para a empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**, atendendo aos requisitos exigidos pela mesma. Qualquer informação adicional ou alteração pode ser solicitada a qualquer tempo.

Desde já agradecemos seu interesse por nossos Produtos e Serviços e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Observação: Os dados contidos nesta proposta foram fornecidos pela empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**. Todo o desenho técnico da solução foi baseado nas informações passadas pela mesma, portanto, alterações futuras poderão existir no escopo da solução técnica em uma segunda fase.



Restrições de Uso e Divulgação da Proposta.

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas a **GZV** não podem ser usadas ou divulgadas, sem prévia autorização da empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta. O mesmo termo aplica-se às informações cedidas pela **GZV** para a elaboração dessa proposta.



Resumo Executivo

O objetivo deste Projeto é fornecer a empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** uma solução completa de acesso fácil, rápido e eficiente aos recursos de impressão de etiquetas, com contratação na modalidade de serviços. A proposta apresentada terá como base premissas enviada pela empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**.

A elaboração do projeto foi possível através de informações cedidas pela empresa. Essa proposta é customizada para as necessidades específicas dos serviços de impressão que inclui hardware, peças, suporte, manutenção e treinamento aos usuários finais.

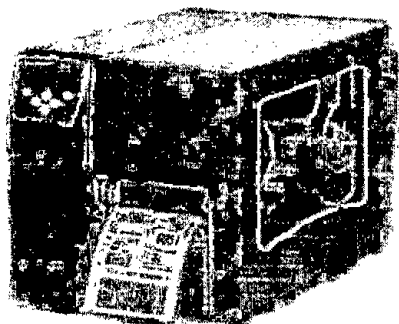
A proposta de serviços da **GZV** possibilita ganhos significativos com redução de custos e aumento da produtividade, além de eliminar da empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**. A preocupação com o ambiente de impressão térmica, que passa a ser de total responsabilidade da **GZV**.

A gestão de todo o ambiente de impressão térmica estará sob a responsabilidade da **GZV**. Isso abrange: Cabeça de impressão, suporte técnico **ON SITE**, treinamento e configuração.

A solução apresentada possui aspectos de Hardware, Serviços e Suporte Técnico no próprio local. Cada item detalhado a seguir é da mais alta tecnologia e confiabilidade.

O projeto prevê **09 (NOVE) Equipamentos Seminovos**

1. Solução de Hardware Proposta:



Zebra S4M (203dpi)

Tipo de aplicação: Impressão de etiquetas. Tipo de impressão:

Transferência térmica e térmica direta. Largura da impressão:

104 mm. Comprimento máximo da impressão: 3.988 mm.

Velocidade impressão: 6 pol(s) . Resolução: 203 dpi ou 300

Memória: 4 MB flash e 8 MB RAM. Linguagem de programação:

EPL – Page Mode. Interface : serial , paralela e USB.

Ribbon utilizado : 110 x 450. Tamanho da etiqueta 55x15mm.

Tipo de etiqueta: Adesiva.

ZPL ,

* As informações adicionais sobre o equipamento estão em anexo a esta proposta.



2. Especificação de Serviços:

- a. Serviços de Instalação e Configuração de Hardware.
- b. Suporte Técnico **ON SITE**.
- c. Disposição de troca de cabeça de impressão quando necessário.
- d. Treinamentos aos usuários:

Serão ministradas sessões de treinamento aos usuários para utilização dos novos recursos implementados. Esse treinamento abrangerá:

- Operação básica dos equipamentos
- Uso dos recursos dos drivers de impressão.
- Aplicação das novas tecnologias no fluxo de trabalho diário

3. Suporte e Manutenção - SLA:

Toda a infra-estrutura instalada terá cobertura de atendimento técnico **ON SITE**, modalidade 8 x 5, com tempo de solução de até 24 horas. Isso abrange o hardware e software (driver).

É objeto de avaliação prévia a assinatura do contrato que seja elaborado documento da **GZV SUPRIMENTOS** em conjunto com a empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** prevendo o SLA acordado, todos os itens que devem ser cobertos e avaliados e as respectivas penalidades. Esse documento fará parte do contrato assinado entre as partes. O acompanhamento do SLA iniciará imediatamente após a instalação e ativação de cada um dos equipamentos envolvidos no projeto.

A modalidade 8 x 5 cobre atendimento de 2ª a 6ª feira em horário comercial.

4. Local de trabalho:

A empresa **IGH -INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** deverá permitir e facilitar o ingresso dos profissionais da **GZV** às suas instalações, assim como, prover informações corretas e precisas que se julguem necessárias para o desenvolvimento adequado das atividades profissionais previstas nos serviços de consultoria.



5. Proposta Comercial:

Preço para o ambiente de impressão:

Valor Mensal	Prazo Contratual
R\$ 1.620,00	36 meses

6. Faturamento

As faturas serão emitidas mensalmente pela **GZV** de acordo com o volume impresso no mês anterior, medido no intervalo dos dias 01 a 30/31 de cada mês. Será emitida a fatura até o dia 10 do mês subsequente à medição. Esta será entregue juntamente com os relatórios obtidos, que serão utilizados como base de cálculo.

7. Mecanismo de Reajuste:

Revisão anual pelo IGPM-FGV.

8. Condições Gerais:

- Frete: Incluso
- Impostos: Estão incluídos todos os impostos vigentes até esta data, (Alterações somente mediante resoluções governamentais).

9. Condições comerciais Complementares:

Duração do contrato: **36 Meses.**



10. Modificação do parque de impressão:

Toda redução e acréscimo de equipamentos podem ser feitos a qualquer tempo desde que haja, entre as partes, estudo de impacto técnico e financeiro que permita a viabilização das modificações propostas.

11. Modificação de Projeto:

Eventuais modificações no escopo do trabalho descrito nesta proposta somente terão efeitos se estabelecidas em conjunto pela **GZV** e através de documento escrito, apresentando formalmente as modificações e, se aplicável, mudanças no cronograma ou em valores ou condições de pagamento.

12. Multa Contratual:

A multa será de 3 (três) meses o valor do aluguel.

13. Obrigações GZV:

A **GZV** obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos na empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO** através da prestação de serviços discriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.

A **GZV** obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais de trabalho deste gênero.

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estaduais e municipais, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato serão de responsabilidade única da **GZV**.

14. Início das atividades e Implementação:

Após o aceite desta proposta, serão definidos os cronogramas de implementação e avaliação e assinatura do contrato.

Com o contrato aceite assinado, o prazo de entrega dos equipamentos será estabelecido entre as partes. Durante este período todos os serviços de infra-estrutura deverão estar disponíveis. A **GZV** fará, durante esse prazo, todo o trabalho prévio de preparação dos treinamentos e capacitação necessária. Também serão estabelecidos os relacionamentos de parcerias tecnológicas que eventualmente se façam necessária.

A velocidade e a capacidade de implementação serão discutida e avaliada, levando-se em consideração o cronograma a ser definido em conjunto entre a **GZV** e a empresa **IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**.

Estaremos à disposição para esclarecimentos sobre o que foi proposto, certo de uma breve apreciação.



TERMO DE ACEITE

Estando V.S.as de acordo com as soluções, condições, valores e prazos apresentados nesta Proposta Comercial, solicitamos a devolução da presente cópia que, devidamente assinada e preenchida formalizará sua aceitação.

Por favor, enviar anexo os dados cadastrais para elaboração da Minuta contratual

Atenciosamente,

CARLA BATISTA

CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

Data:

De acordo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RILA INFORMÁTICA LTDA

5 OFÍCIO DE NOTARIADO CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n.º 8.935 de 18.11.1994,
15 de Agosto de 2017
RELZILENE LEMOS G. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170400412178CTHD
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

LAUREANO MIRANDA SÁ, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Juiz de Fora/MG, nascido em 26 de maio de 1973, filho de João Paulo Miranda Sá e de Juvécira Medeiros Sá, portador da Carteira de Habilitação nº 02551336422, expedida pelo Detran/DF, em 12 de novembro de 2007 e do CPF nº 964.510.846-20, residente e domiciliado na Quadra 20 Casa 01 – Etapa C – Valparaíso de Goiás/GO, Cep.: 72.876-220, e,

RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de João Pinheiro/MG, nascido em 15 de setembro de 1982, filho de Eurivaldo Justo de Andrade e de Maria Angélica da Silva de Andrade, portador da Carteira de Habilitação nº 01686525218, expedida pela DETRAN/DF, em 15 de julho de 2010 e do CPF nº 045.248.366-24, residente e domiciliado à QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep.: 71.065-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **RILA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep: 71.065-060, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201684946, por despacho de 25/11/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.384/0001-01, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar as disposições que regem atualmente a sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE

A sede da sociedade passa a ser na QE 40 Conjunto D Lote 21 – Guará II/DF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas, bem como o interesse dos sócios, os mesmos resolvem dar nova redação a todas as cláusulas do contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **RILA INFORMÁTICA LTDA**, sendo regido de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976. A sociedade adota como nome de fantasia **RILA INFORMÁTICA**.

Lu *n*

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos de informática e suprimentos e a prestação de serviços em reparação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação, locação de máquinas e equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE

A sede da sociedade é na QE 40 Conjunto D Lote 21 – Guará IVDF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2010, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

- a) LAUREANO MIRANDA SÁ com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social; e.
- b) RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

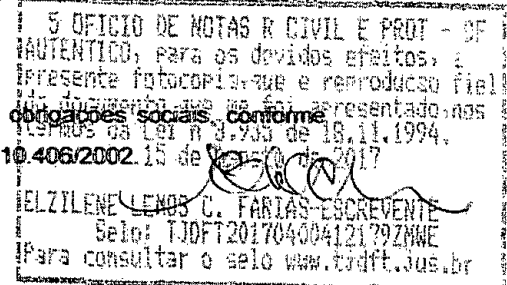
Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios LAUREANO MIRANDA SÁ e RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrar, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da



Handwritten initials or signature.

sociedade, sem autorização dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

1.5 OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT. - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994.
15 de Agosto de 2017
LILZILENE LEMOS G. FARIAS-ESCRIVENTE
Selo: TJDFT2017040041218076DR
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

CLÁUSULA NONA: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, a administradora procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, conforme previsto nos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Handwritten signature

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT. - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
irresante fotocópia, que a reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.935 de 10.11.1996,
15 de março de 2017
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJOFF20170400412102JNDL
(Para consultar o selo www.tjdft.jus.br)

Handwritten signature

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, cuja reprodução fiel
foi certificada por este Tabelião nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994,
15 de agosto de 2017
ELZILENE LEMOS G. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170400412183ZKMC
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OMISSÕES

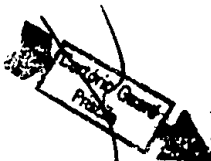
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 –, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 04 de abril de 2011.



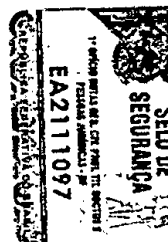
LAUREANO MIRANDA SÁ

Sócio Administrador

Handwritten signature of Ricardo Rodrigues de Andrade with a blue ink stamp that reads 'Ricardo Rodrigues de Andrade'.

RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of André Luis do Nascimento Lima.
André Luis do Nascimento Lima
CI 16.217/O-9 CRC/DF

Handwritten signature of Elénice Mendes Cesar.
Elénice Mendes Cesar
CI 1546697926 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB Nº: 20110439430
Protocolo: 11/043943-0, DE 10/06/2011
Empresa: 53 2 0168494 6
RILA INFORMATICA LTDA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO (LPH Nº 8.934, Art. 7º, inciso VI)

Selo 05341707261026094902146

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico esta cópia, que é reprodução fiel do original (FK 2017/2018)

Juris: R\$ 38,20; Taxa: R\$ 10,00 (DAMF 109.246) Emolp: R\$ 55,00, Fundos: R\$ 5,00

1,32, Total: R\$ 108,20

Em testemunho da verdade.

PETERSON DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Peterson da Silva Santos
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 LAUREANO MIRANDA SA

LOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7252196 DSP MG

CPF
 964.510.846-20

DATA NASCIMENTO
 26/05/1973

FILIAÇÃO
 JOAO PAULO MIRANDA SA
 JUVECIRA MEDEIROS SA

PROFISSÃO
 AGL

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02551336422

VALIDA EM
 28/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
 07/10/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR
 802470415

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 09/10/2013

99733683558
 DF734203411

SIGNATURA DO EMISSOR
 Diretor Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1149332627

NOME
RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3715947 SESP DF

CPF DATA NASCIMENTO
 045.248.366-24 15/09/1982

FILIAÇÃO
 EURIVALDO JUSTO DE ANDRADE
 MARIA ANGELICA DA SILVA DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01686525218 17/09/2020 28/12/2000

OBSERVAÇÕES

Ricardo Rodrigues de Andrade
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF 23/09/2015

Jayme *[Signature]* de Sousa 98873606988
 Diretor-Geral DF743113438

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1149332627

SECRETARIA DE TRÁFICO DE BRASÍLIA

5 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
 15 de Agosto de 2017
[Signature]
 ELZILENE LEMOS L. FARIAS-ESCREVENTE
 Selo: TJDFT20170909412156RUIX
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.940.384/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL RILA INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RILA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QE 40 CONJUNTO D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 21	
CEP 71.070-042	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3627-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2017 às 14:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 12.940.384/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:51 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **9532.FC9E.AAE7.9505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 16973250

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
12.940.384/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.658.611.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JULHO DE 2017

HORA: 10:23:43:5



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12940384/0001-01
Razão Social: RILA INFORMATICA LTDA
Endereço: QE 30 CONJUNTO F LOTE 32 / GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

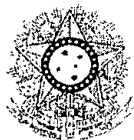
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2017 a 21/09/2017

Certificação Número: 2017082303395007219660

Informação obtida em 29/08/2017, às 17:07:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.940.384/0001-01

Certidão n°: 131150675/2017

Expedição: 19/06/2017, às 19:57:08

Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.940.384/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Oracilia Alves

De: Bruno Bitencourt [bruno.bitencourt@igh.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 14:40
Para: 'Oracilia Alves'
Cc: 'Bheatriz Santana - Sec. Regional Goiânia'
Assunto: RES: Solicitação de Contrato - RILA INFORMATICA - MNSL
Anexos: image001.jpg

Boa tarde Oracilia,

O prestador é do Distrito Federal, razão pela qual não possui a Certidão Municipal.

Att,

Bruno Bitencourt
Assessor Diretoria Regional
E-mail: bruno.bitencourt@igh.org.br
Tel: (62) 3956.2997 | 98103-8787
<http://www.igh.org.br>

De: Oracilia Alves [mailto:oracilia.alves@igh.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 11:08
Para: 'Bruno Bitencourt' <bruno.bitencourt@igh.org.br>
Cc: 'Bheatriz Santana - Sec. Regional Goiânia' <sec.regionalgo@igh.org.br>
Assunto: RES: Solicitação de Contrato - RILA INFORMATICA - MNSL

Bom dia,

Falta certidão Municipal.

Atenciosamente,

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Oracilia Alves
Supervisora de Contratos
E-mail: oracilia.alves@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

Fax: (71) 3023-0602
Cel: (71) 9 9115-6354
<http://www.igh.org.br>

De: Bruno Bitencourt [<mailto:bruno.bitencourt@igh.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 17:17
Para: 'Oracilia Alves'; 'Iolanda Neta - Contratos IGH'
Cc: 'Bheatriz Santana - Sec. Regional Goiânia'
Assunto: Solicitação de Contrato - RILA INFORMATICA - MNSL

Prezada Oracilia,

Segue em anexo Solicitação de Contrato para empresa RILA INFORMATICA LTDA ME tendo como objeto fornecimento de etiquetas coloridas em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Att,

Bruno Bitencourt
Assessor Diretoria Regional
E-mail: bruno.bitencourt@igh.org.br
Tel: (62) 3956.2997 | 98103-8787
<http://www.igh.org.br>